



**PODER EXECUTIVO**

**LEIS E DECRETOS**

**LEI Nº 3.858, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Introduz alterações na Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, que "Dispõe sobre a criação do ACERTE – Ação Cidadã de Requalificação, Trabalho e Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....."

§1º O Programa de que trata esta Lei será de gestão compartilhada do Poder Executivo por meio de suas respectivas Secretarias e coordenada pela Secretaria Municipal de Governo."

Art. 2º O *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Programa referido no art. 1º desta Lei consiste na concessão mensal de bolsa auxílio desemprego, eventualmente auxílio deslocamento e na participação obrigatória de cursos de qualificação profissional ou de colocação básica, aquisição de escolarização formal de cunho obrigatório, com disponibilização de até 400 (quatrocentas) vagas, mediante adesão e disponibilidade orçamentária das secretarias municipais interessadas em participar do programa, no valor de R\$ 710,00 (setecentos e dez reais)."

Art. 3º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Aos cidadãos em vulnerabilidade social, matriculados no PROGRAMA ACERTE, que atendam os requisitos previstos de ingresso, poderão permanecer no programa por até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por mais 18 (dezoito) meses, se aprovado nas avaliações semestrais."

Art. 4º O inciso III do art. 6º da Lei Municipal nº 3.591 de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)  
I - (...);  
II - (...);  
III - 20 % (vinte por cento) para os afrodescendentes, imigrantes e refugiados."

Art. 5º O § 1º do art. 8º da Lei nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§1º A inscrição para participação no programa será feito junto ao Departamento de Direitos Humanos – Secretaria Municipal de Governo."

Art. 6º O inciso I do art. 12 da Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018, alterado pela Lei nº 3.815, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12....."

I - presença de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades de qualificação profissional elaborada pela Secretaria de Governo, e comprovadas por lista de Presença assinada no dia de sua realização; com exceção da pessoa com deficiência intelectual."

Art. 7º Ficam revogados os arts. 4º e 5º da Lei Municipal nº 3.591, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES  
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 3.859, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Institui o Mês do Ciclismo no Calendário Oficial de Eventos do Município de Hortolândia.

(Autor: Vereador Valdecir Alves Pereira)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Hortolândia o Mês do Ciclismo, a ser realizado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º O Mês do Ciclismo tem como objetivos:

- I - conscientizar quanto a cultura do respeito aos ciclistas;
- II - difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- III - promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- IV - buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- V - desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- VI - promover a educação no trânsito;
- VII - ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;
- VIII - implementar os objetivos previstos no artigo 2º da Lei nº 2829, de 04 de julho de 2013;
- VIII - incentivar o desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao ciclismo.

Art. 3º Durante o mês Municipal do Ciclismo poderão ser realizadas campanhas e palestras sobre os objetivos previstos no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Para o alcance das ações e objetivos previstos nesta lei podem ser realizadas parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES  
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**LEI Nº 3.860, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre o ingresso de pessoas com deficiência acompanhadas de cães de assistência em locais públicos ou privados de livre acesso ao público.

(Autor: Vereador Edivaldo Sousa Araújo)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado às pessoas com deficiências ou com necessidades especiais que necessitem do auxílio ou intervenção de cão de assistência o direito de serem acompanhadas, em sua locomoção e acesso, por tais animais em todos os locais públicos ou privados de livre acesso ao público.

§1º O disposto no *caput* deste artigo aplica-se inclusive aos veículos de transporte público coletivo, observando-se o limite de dois cães por veículo.

§2º É vedada a exigência do uso de focinheira ou enforcador nos cães de assistência como condição para seu ingresso e sua permanência nos locais descritos no *caput* e no § 1º deste artigo.

§3º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de cão de assistência nos locais previstos no *caput* e no § 1º deste artigo.



# Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano IV | Edição Nº 1299

Prefeitura Municipal de Hortolândia | [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br)

sexta-feira, 27 de agosto de 2021

**Art. 2º** Para os efeitos desta lei entende-se como Cão de assistência aquele educado para o fim de realizar tarefas que aumentem a autonomia e a funcionalidade de pessoas com deficiências ou necessidades especiais e para o fim de prestar auxílio emocional, psicológico e terapêutico a pessoas que dele necessitem, podendo ser:

- I - cão-guia: educado para auxiliar pessoa com deficiência visual;
- II - cão-ovinte: educado para auxiliar pessoa com deficiência auditiva;
- III - cão de alerta médico: educado para antecipar e alertar contra crises de pessoa com patologia associada a alterações orgânicas;
- IV - cão de auxílio: educado para auxiliar pessoa com deficiência motora;
- V - cão de apoio emocional: educado para auxiliar pessoas com transtornos psicológicos ou mentais; e
- VI - cão de intervenção assistida: educado para acompanhar, colaborar ou complementar tratamento terapêutico neuromotor, de forma individual ou coletiva, conforme recomendação de médico ou psicólogo.

**Art. 3º** Os cães de assistência deverão:

- I - estar registrados e identificados;
- II - portar coleira identificadora com informações sobre o animal, contendo, no mínimo, o nome do cão, a identificação da associação que o tenha qualificado e o endereço e telefone do seu proprietário ou responsável; e
- III - utilizar coleira com a inscrição "Cão de assistência".

**Parágrafo único.** Os cães de assistência em fase de socialização ou treinamento serão identificados também pela inscrição "Em treinamento" em seu coleira.

**Art. 4º** A qualificação dos cães de assistência deve ser atestada da seguinte forma:

- I - para os cães-guia: nos moldes previstos na Lei Federal nº 11.126, de 27 de junho de 2005 e no Decreto Federal nº 5.904, de 21 de setembro de 2006;
- II - para os demais cães de assistência: por associação sem fins lucrativos que tenha em seus quadros sociais adestradores de cães de assistência, veterinários, médicos ou psicólogos e que tenha entre seus fins a qualificação desses animais.

**Art. 5º** A pessoa com deficiência ou com necessidade especial, para comprovar sua necessidade de acompanhamento por cão de assistência, deverá portar laudo médico, psicológico ou psiquiátrico que reconheça tal necessidade.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias contatos da data de sua publicação oficial.

Hortolândia, 25 de agosto de 2021.

**JOSE NAZARENO ZEZÉ GOMES**  
Prefeito Municipal

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**

## Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 320/2021 – CONTRATADA: VRRL INFORMÁTICA LTDA EPP - CNPJ nº. 09.245.959/0001-61 – PMH nº. 8024/2020 - Pregão Presencial nº. 38/2021 – Objeto: Aquisição de cabo óptico de 36 fibras auto sustentado monomodo, conforme o ANEXO I – Memorial Descritivo - R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) – Prazo: 90 (noventa) dias – Assinatura: 17/08/2021. Hortolândia, 17 de agosto de 2021. Carlos Augusto Cesar - Secretário Municipal de Governo - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/Secretário Municipal de Saúde - Denis André José Crupe - Secretário Municipal de Educação e Ciência e Tecnologia/Fernando Gomes de Moraes

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 174/2021. DETENTORA: PARILIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI. CNPJ nº. 28.398.064/0001-01. PMH nº. 3101/2021. Pregão Eletrônico R.P. nº. 104/2021. Objeto: "Registro de Preços para aquisição de E.P.I'S/ Luvas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo". Valor R\$ 6.250,50. Prazo: 06 (seis) meses. Assinatura: 13/08/21. Hortolândia, 13 de agosto de 2021. Denis André José Crupe - Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO PD021727 – PMH 3384/21 – Dispensa 38/21. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP. CNPJ 62.577.929/0001-35 - Objeto: Serviços de acesso a informações do banco de dados do DETRAN. Valor R\$ 784.653,12. Prazo 12 meses, de 05/08/21. Hortolândia, 26 de agosto de 2021. Secretária de Mobilidade Urbana/Atilio André Pereira

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 318/21 - PMH 5491/20 – Pregão 145/20. Contratada: DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA ME. CNPJ 24.419.569/0001-54 - Objeto: Aquisição de equipamentos de cozinha industrial. Prazo 90 dias, de 24/08/21. Hortolândia, 26 de agosto de 2021. Secretária de Inclusão e Desenvolvimento Social/Francisco Raimundo da Silva

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO 321/21 - PMH 3352/20 – Pregão 47/20. Contratada: MARA SILVIA PEZINATO ME. CNPJ 02.190.877/0001-18 - Objeto: Serviço de limpeza hospitalar. Valor R\$ 2.599.852,89. Prazo 12 meses, de 20/08/21. Hortolândia, 26 de agosto de 2021. Secretária de Saúde/Denis André José Crupe.

## ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 89/2021 – PMH. Nº. 2375/2021

A Pregoeira, em conformidade com o inciso IV, do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º, ambos da lei nº 10.520/02 e o inciso XXVII do Art. 7º do Decreto Municipal de nº 1.423/2006 e disposições do Edital da Licitação, ADJUDICA e torna Público o Resultado da Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico R.P. nº 89/2021, objeto "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)", nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo", para as empresas vencedoras N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES EPP, para os itens 01 ao 13, 18, 19, 25, 27, 28, 30, 31, 32, 36 (Cota Ampla) 37 ao 50, 61, 63, 64, 66, 67, 68 e 72 (Cota Reserva) no valor total de R\$ 62.387,90 (sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais e noventa centavos); S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI EPP, para os itens 14, 20 (Cota Ampla) e 56 (Cota Reserva), no valor total de R\$ 5.045,50 (cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); ALLPEMA SERVIÇOS E COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA ME, para os itens 21 ao 24, 26, 29, 33, 34, 35 (Cota Ampla) e 54, 55, 57 ao 60, 62, 65, 69, 70, 71 (Cota Reserva) no valor total de R\$ 16.273,80 (dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos). Hortolândia, 18 de agosto de 2021. Priscila Langner Domingues/Pregoeira

## AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico nº 152/2021, Edital nº 184/2021, Processo Administrativo nº 4092/2021, cujo objeto consiste na "Aquisição de itens de enfermagem, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo".

## CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Início do Cadastro das Propostas (Iniciais/documentos de habilitação)	30/08/2021 a partir das 9:00 horas
Prazo Final para Cadastro (Propostas Iniciais/documentos de habilitação)	13/09/2021 até as 9:00 horas
Início do Pregão (fase competitiva)	13/09/2021 às 9:30
Tempo de Disputa:	10 minutos
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	

Além da plataforma eletrônica disponível no website [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br), o Edital e seus anexos poderão ser obtidos no site eletrônico oficial da Prefeitura: [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) > Acesso rápido > Portal Hortolândia Fácil > ou junto ao Departamento de Suprimentos, da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 23 de agosto de 2021.

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

## DESPACHO, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1.605/2021. DISPENSA: Nº 47/2021.

Objeto: "Aquisição de insumos para bomba de infusão da marca ACCU CHEK para atendimento de ordens judiciais". Contratada: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, Enquadramento Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. 1. Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 1.605/2021, e com base nas disposições legais contidas no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a decisão administrativa e AUTORIZO a "Aquisição de insumos para bomba de infusão da marca ACCU CHEK para atendimento de ordens judiciais", pelo valor total de R\$ 26.353,00 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e três reais) em favor da empresa

